



## **LEI ORDINÁRIA Nº 325**

*de 31 de maio de 1966*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir ações da Sociedade Açucareira Matogrossense, denominada Usina Juciara S.A.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 20 (vinte) ações da Usina Juciara S.A. de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).*

**Art. 2º..** *A verba para ocorrer as despesas constantes do item anterior, correrão pelo excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 31 de maio de 1966*

*José Barbosa Batista* **Prefeito Municipal**

*Walfredo Fonseca* **Secretário**

---

*Lei Ordinária Nº 325/1966 - 31 de maio de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*